RECEBEMOS
Em 02/07/18
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001-2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 20 DA LEI Nº 973/90 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte **EMENDA** ao texto legal:

Art. 1º - O caput do art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 20*** *- A Câmara Municipal reunir-se-á até o dia 15 de dezembro do 2º período legislativo, para a eleição da nova Mesa Diretora,* ***permitida*** *a reeleição de qualquer membro para o mesmo cargo, e os eleitos serão considerados empossados no dia 1º de janeiro do 3º período legislativo."*

Art. 2º - Esta **EMENDA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 27 de junho de 2018.

Braz Braun - PPS

Bruno Henriques Araújo - PV

Bruno Luiz Bridi - PDT

Deloir José Zanetti - PSDB

José Maria Degasperi – PT

Luiz Carlos Novelli - PP

Maria Josete Zottele Ferri – MDB

Nivaldo Lepaus – PDT

Identificador: 32003400320031003A005000 Conferência em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/spl/autenticidade.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem a finalidade de permitir que os membros da Mesa Diretora possam concorrer ao mesmo cargo o qual exerceram no biênio anterior, da mesma forma que já é adotada em outras Casas Legislativas pelo país afora. A escolha será feita de forma democrática e conforme a vontade da maioria dos nobres Vereadores.

Identificador: 320034003200310003A005000 Conferência em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/spl/autenticidade.